

PORTARIA CRBM-4 Nº 063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre funcionamento do CRBM-4, no período de 5 a 21 de novembro de 2025 e da instituição do regime de trabalho híbrido durante a COP30.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO – CRBM-4, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 4.348, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), com vistas a reduzir a circulação de pessoas e a melhorar a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.212, de 15 de outubro de 2025, que instituiu, em Belém, feriado nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, para facilitar a logística, a mobilidade urbana e a segurança durante a realização da Cúpula de Presidentes da Amazônia e da COP30,

CONSIDERANDO a Cláusula 19ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2025-2026), que convencionou sobre jornada de trabalho especial durante a COP30;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do CRBM-4 no período de realização do evento, de modo a assegurar a redução de circulação de conselheiros(as), assessores(as), colaboradores(as) e profissionais biomédicos(as);

CONSIDERANDO a 393ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, realizada no dia 29 de outubro de 2025, através da qual foi aprovada a publicação de portaria normatizando o funcionamento do CRBM-4 no período da COP30;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o funcionamento da sede do CRBM-4, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).





- I – O horário de expediente e atendimento ao público na sede do CRBM-4 será das 08h às 14h, como medida temporária durante o evento COP30.
- II – O horário de expediente e atendimento ao público nas Seccionais do CRBM-4 permanecerão inalterados.
- III – Nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, em virtude dos feriados municipais decretados pela Lei Municipal nº 10.212/2025, as atividades administrativas e o atendimento ao público na sede do CRBM-4 serão suspensas, porém, nas seccionais localizadas, nos Estados do Amazonas e Rondônia, o funcionamento e o atendimento permanecerão inalterados.

Art. 2º Instituir o regime de trabalho híbrido na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, alternando trabalho presencial e teletrabalho às/-aos empregadas do CRBM-4 durante o mencionado evento, conforme escala de trabalho anexa a esta portaria.

Art. 3º Nos dias de trabalho presencial, o(a) empregado(a) que exerce suas atividades na sede do CRBM-4, deverá efetuar o registro de frequência, excetuando-se apenas para quem, pela natureza de seu cargo, não possuir controle de frequência.

Art. 4º Nos dias de teletrabalho, o(a) empregado(a) deverá cumprir a jornada de trabalho diária estabelecida em contrato, ou seja, das 08h às 17h e a gestão de RH ficará responsável pelo controle de jornada dos(as) empregados(as) nessa modalidade, por meio de software próprio e/ou controle mecânico, a fim de posteriormente repassar e realizar o tratamento devido ao controle oficial (relógio de ponto eletrônico), excetuando-se apenas aqueles que, pela natureza de seu cargo, não possuirem controle de frequência.

Art. 5º As retiradas de documentos, materiais e equipamentos de informática, pelo(a) empregado(a) durante o regime de trabalho híbrido, e as respectivas restituições, ocorrerão mediante o registro em formulário próprio (termo de responsabilidade), atribuindo-se custódia formal e responsabilidade ao(a) empregado(a) pela guarda, restituição e uso, conforme modelos anexos a esta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o encerramento do COP30.

Belém, 30 de outubro de 2025.


Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região



www.crbm4.org.br
crbm4@crbm4.org.br



(91) 2018-0160



(91) 99191- 8920



SEDE BELÉM/ PA

Av. Nazaré, nº 541- Ed. José Miguel Bitar,
sl. 309 - Nazaré | CEP 66.035-135